



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 248-I/25 Processo Administrativo Nº 28.643/25 Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Saúde com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 5.467,87

Data fim de recebimento de propostas: 09/01/2026 às 14h00

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço global sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Coletes para o Conselho Municipal de Saúde de Taubaté**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO
01	02 UN	COLETE DE FISCALIZAÇÃO, TAMANHO P EM TECIDO TECHNO RIPSTOP (70% POLIÉSTER X 30% ALGODÃO) COM GOLA CARECA, NA COR CINZA CHUMBO, TODO COM DUPLA COSTURA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER PRETO EM METAL OU SIMILAR REFORÇADO. BOLSOS: 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES MEDINDO 15 CM LARGURA X 17 CM DE ALTURA COM FECHAMENTO POR VELCRO RESISTENTE OU ZÍPER. IDENTIFICAÇÃO: NO LADO DIREITO DO PEITO, HAVERÁ UM PORTA-CRACHÁ TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO. BRASÃO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA MEDINDO 8 CM X 8 CM COM ESCRITA ABAIXO MEDINDO 10 CM LARGURA X 3 CM ALTURA. ARTE NAS COSTAS MEDINDO 25 CM LARGURA X 30 CM ALTURA.
02	03 UN	COLETE DE FISCALIZAÇÃO, TAMANHO EG EM TECIDO TECHNO RIPSTOP (70% POLIÉSTER X 30% ALGODÃO) COM GOLA CARECA, NA COR CINZA CHUMBO, TODO COM DUPLA COSTURA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER PRETO EM METAL OU SIMILAR REFORÇADO. BOLSOS: 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES MEDINDO 15 CM LARGURA X 17 CM DE ALTURA COM FECHAMENTO POR VELCRO RESISTENTE OU ZÍPER.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		IDENTIFICAÇÃO: NO LADO DIREITO DO PEITO, HAVERÁ UM PORTA-CRACHÁ TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO. BRASÃO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA MEDINDO 8 CM X 8 CM COM ESCRITA ABAIXO MEDINDO 10 CM LARGURA X 3 CM ALTURA. ARTE NAS COSTAS MEDINDO 25 CM LARGURA X 30 CM ALTURA.
03	10 UN	COLETE DE FISCALIZAÇÃO, TAMANHO G EM TECIDO TECHNO RIPSTOP (70% POLIÉSTER X 30% ALGODÃO) COM GOLA CARECA, NA COR CINZA CHUMBO, TODO COM DUPLA COSTURA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER PRETO EM METAL OU SIMILAR REFORÇADO. BOLSOS: 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES MEDINDO 15 CM LARGURA X 17 CM DE ALTURA COM FECHAMENTO POR VELCRO RESISTENTE OU ZÍPER. IDENTIFICAÇÃO: NO LADO DIREITO DO PEITO, HAVERÁ UM PORTA-CRACHÁ TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO. BRASÃO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA MEDINDO 8 CM X 8 CM COM ESCRITA ABAIXO MEDINDO 10 CM LARGURA X 3 CM ALTURA. ARTE NAS COSTAS MEDINDO 25 CM LARGURA X 30 CM ALTURA.
04	10 UN	COLETE DE FISCALIZAÇÃO, TAMANHO GG EM TECIDO TECHNO RIPSTOP (70% POLIÉSTER X 30% ALGODÃO) COM GOLA CARECA, NA COR CINZA CHUMBO, TODO COM DUPLA COSTURA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER PRETO EM METAL OU SIMILAR REFORÇADO. BOLSOS: 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES MEDINDO 15 CM LARGURA X 17 CM DE ALTURA COM FECHAMENTO POR VELCRO RESISTENTE OU ZÍPER. IDENTIFICAÇÃO: NO LADO DIREITO DO PEITO, HAVERÁ UM PORTA-CRACHÁ TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO. BRASÃO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA MEDINDO 8 CM X 8 CM COM ESCRITA ABAIXO MEDINDO 10 CM LARGURA X 3 CM ALTURA. ARTE NAS COSTAS MEDINDO 25 CM LARGURA X 30 CM ALTURA.
05	15 UN	COLETE DE FISCALIZAÇÃO, TAMANHO M EM TECIDO TECHNO RIPSTOP (70% POLIÉSTER X 30% ALGODÃO) COM GOLA CARECA, NA COR CINZA CHUMBO, TODO COM DUPLA COSTURA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER PRETO EM METAL OU SIMILAR REFORÇADO. BOLSOS: 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES MEDINDO 15 CM LARGURA X 17 CM DE ALTURA COM FECHAMENTO POR VELCRO RESISTENTE OU ZÍPER. IDENTIFICAÇÃO: NO LADO DIREITO DO PEITO, HAVERÁ UM PORTA-CRACHÁ TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO. BRASÃO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA MEDINDO 8 CM X 8 CM COM ESCRITA ABAIXO MEDINDO 10 CM LARGURA X 3 CM ALTURA. ARTE NAS COSTAS MEDINDO 25 CM LARGURA X 30 CM ALTURA.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL, SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licit Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licit Mais Brasil, no Portal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licit Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://licitamaisbrasil.com.br/ contratações diretas e credenciamentos>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Deverá ser anexada junto a proposta a **Ficha técnica**, compatível ao item solicitado.

4.3. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.12. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNAI) – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal N° 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O licitante sendo declarado vencedor, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das Amostras, conforme item 4 do Termo de Referência.

6.4. As Amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Carneiro de Souza, 99 Centro – Taubaté SP –CEP 12010-070 no horário de Segunda a Sexta, das 08:00 às 16h00, A/C do fiscal do contrato: Marcos Vinícius Alves Panace, Chefe de Serviços e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, para análise técnica e posterior validação.

6.5. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.6. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3^a (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 11 de Novembro de 2025.

**CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **40 (quarenta) unidades de coletes de fiscalização**, confeccionados em tecido Rip Stop, para identificação dos conselheiros e conselheiras de saúde do Conselho Municipal de Saúde de Taubaté (COMUS).

Informamos que se trata de bem de natureza comum.

2. Fundamentação da contratação

A contratação tem como finalidade a aquisição de vestimentas adequadas para a identificação dos conselheiros e conselheiras do Conselho Municipal de Saúde de Taubaté (COMUS), em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar anexo a este processo. A aquisição de coletes personalizados e padronizados visa garantir maior identificação, segurança, legitimidade e visibilidade pública nas ações fiscalizatórias realizadas em unidades de saúde, serviços terceirizados, ações e programas vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município. A utilização dos coletes facilitará o reconhecimento imediato pelos profissionais de saúde e pela população, promovendo maior organização e formalidade das atividades fiscalizatórias.

Informamos que o presente Termo de Referência foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução como um todo

A solução da proposta envolve a aquisição de coletes de fiscalização, na cor cinza, em tecido Rip Stop, conhecido por sua alta resistência a rasgos e durabilidade. O material é ideal para a rotina de fiscalização, oferecendo um excelente custo-benefício e maior vida útil ao item. As vestimentas também deverão conter as personalizações e identificações visuais do Conselho, conforme as especificações técnicas detalhadas no item de Requisitos. A aquisição direta de coletes é a alternativa mais vantajosa em termos de conveniência, economicidade e eficiência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.	Colete tipo fiscalização, em tecido Techno Ripstop (70% poliéster x 30% algodão) com gola careca, na cor cinza chumbo, todo com dupla costura, abertura frontal com zíper preto em metal ou similar reforçado. Bolsos: 2 bolsos frontais inferiores medindo 15 cm largura x 17 cm de altura com fechamento por velcro resistente ou zíper. Identificação: No lado direito do peito, haverá um porta-crachá transparente para identificação do conselheiro. Brasão frontal na parte superior esquerda medindo 8 cm x 8 cm com escrita abaixo medindo 10 cm largura x 3 cm altura. Arte nas costas medindo 25 cm largura x 30 cm altura. Tamanho P.
2.	Colete tipo fiscalização, em tecido Techno Ripstop (70% poliéster x 30% algodão) com gola careca, na cor cinza chumbo, todo com dupla costura, abertura frontal com zíper preto em metal ou similar reforçado. Bolsos: 2 bolsos frontais inferiores medindo 15 cm largura x 17 cm de altura com fechamento por velcro resistente ou zíper. Identificação: No lado direito do peito, haverá um porta-crachá transparente para identificação do conselheiro. Brasão frontal na parte superior esquerda medindo 8 cm x 8 cm com escrita abaixo medindo 10 cm largura x 3 cm altura. Arte nas costas medindo 25 cm largura x 30 cm altura. Tamanho M.
3.	Colete tipo fiscalização, em tecido Techno Ripstop (70% poliéster x 30% algodão) com gola careca, na cor cinza chumbo, todo com dupla costura, abertura frontal com zíper preto em metal ou similar reforçado. Bolsos: 2 bolsos frontais inferiores medindo 15 cm largura x 17 cm de altura com fechamento por velcro resistente ou zíper. Identificação: No lado direito do peito, haverá um porta-crachá transparente para identificação do conselheiro. Brasão frontal na parte superior esquerda medindo 8 cm x 8 cm com escrita abaixo medindo 10 cm largura x 3 cm altura. Arte nas costas medindo 25 cm largura x 30 cm altura. Tamanho G.
4.	Colete tipo fiscalização, em tecido Techno Ripstop (70% poliéster x 30% algodão) com gola careca, na cor cinza chumbo, todo com dupla costura, abertura frontal com zíper preto em metal ou similar reforçado. Bolsos: 2 bolsos frontais inferiores medindo 15 cm largura x 17 cm de altura com fechamento por velcro resistente ou zíper. Identificação: No lado direito do peito, haverá um porta-crachá transparente para identificação do conselheiro. Brasão frontal na parte superior esquerda medindo 8 cm x 8 cm com escrita abaixo medindo 10 cm largura x 3 cm altura. Arte nas costas medindo 25 cm largura x 30 cm altura. Tamanho GG.
5.	Colete tipo fiscalização, em tecido Techno Ripstop (70% poliéster x 30% algodão) com gola careca, na cor cinza chumbo, todo com dupla costura, abertura frontal com zíper preto em metal ou similar reforçado. Bolsos: 2 bolsos frontais inferiores medindo 15 cm largura x 17 cm de altura com fechamento por velcro resistente ou zíper. Identificação: No lado direito do peito, haverá um porta-crachá transparente para identificação do conselheiro. Brasão frontal na parte superior esquerda medindo 8 cm x 8 cm com escrita abaixo medindo 10 cm largura x 3 cm altura. Arte nas costas medindo 25 cm largura x 30 cm altura. Tamanho EG.

- Quantitativo:**

	Tamanho	Comprimento (cm)	Largura (cm)	QUANTIDADE
Unidade	P	69	63,5	2
Unidade	M	71	65	15
Unidade	G	73	67	10
Unidade	GG	75	72	10
Unidade	EG	76,5	73,5	3
TOTAL				40



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4. Requisitos da contratação

A contratação originou-se da necessidade de fornecer aos membros do Conselho de Saúde Municipal – COMUS, vestimentas adequadas de identificação para uso durante visitas de fiscalização do conselho a unidades de saúde do município.

Os coletes deverão ser confeccionados na cor cinza, em tecido Rip Stop, conhecido por sua alta resistência a rasgos e durabilidade. O material é ideal para a rotina de fiscalização, oferecendo um excelente custo-benefício e maior vida útil ao item. As vestimentas também deverão conter as personalizações e identificações visuais do Conselho, conforme as especificações técnicas detalhadas no item de Requisitos. A aquisição direta de coletes é a alternativa mais vantajosa em termos de conveniência, economicidade e eficiência.

A empresa vencedora, durante a seção de disputa, deverá enviar amostra de tecido do material solicitado no prazo máximo de 10 dias.

Após a assinatura do contrato, a empresa deverá enviar a Arte, para confecção do logotipo a ser impresso na frente e verso do colete, conforme modelo apresentado, no prazo de 10 dias. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizada à Rua Carneiro de Souza, 99 Centro – Taubaté SP – CEP 12010-070 no horário de Segunda à Sexta, das 08:00 às 16h00, A/C do fiscal do contrato: Marcos Vinicius Alves Panace, Chefe de Serviços e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde (Conforme modelos no ANEXO 1);

5. Modelo de execução do objeto

A contratada deverá entregar os coletes no prazo e local definidos, em perfeitas condições de uso e em total conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência. A contratada também deve garantir a qualidade do produto e a durabilidade da confecção e personalização.

A Administração deverá reservar um local adequado para o recebimento do material no ato da entrega no Almoxarifado Central, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga, 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, assegurando que o item não seja danificado com fatores climáticos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A presente aquisição não possui relação com outras aquisições ou serviços pretendidos pela unidade requisitante.

6. Modelo de gestão do contrato

A fiscalização do contrato será exercida por um servidor designado formalmente pela autoridade competente, que acompanhará e fiscalizará a execução contratual, bem como o cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas. O servidor responsável por essa atividade é Marcos Vinicius Alves Panace, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Gestor e Fiscal

- Gestor: Fernando Luiz Pirino Zanetti, data de nascimento*: 02/04/1978
Cargo: Diretor Técnico De Administração Do Sus
- Fiscal: Marcos Vinicius Alves Panace - Chefe de Serviços e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde;

Informamos que toda a comunicação com a contratada ocorrerá mediante plataforma 1doc, sendo o e-mail utilizado como instrumento auxiliar.

A contratada se sujeita às sanções da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:

“ Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

- 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

- 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

- 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

- 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.”



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7. Critérios de medição e pagamento

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté.

- Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
- Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.¹
- Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.²

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administraçã3o. Ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

Devido à natureza da contratação, o critério de escolha deverá ser por lote único.

8. Formas e critérios de seleção dos fornecedores

O vencedor do certame será designado com base no menor preço apresentado e atendimento às cláusulas de habilitação técnicas e jurídicas constantes no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras.

9. Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 5.467,87, conforme Cotação:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 636/2025

Solicitação de Compra 1385/2025

Objeto : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 40 (quarenta) unidades de coletes de fiscalização, confeccionados em tecido Rip Stop, para identificação dos conselheiros e conselheiras de saúde do Conselho Municipal de Saúde de Taubaté (COMUS).

Item : 230.30.13 - COLETE DE FISCALIZAÇÃO, TAMANHO PEM TECIDO TECHNO RIPSTOP (70% POLIÉSTER X 30% ALGODÃO) COM GOLA CARECA, NA COR CINZA CHUMBO, TODO COM DUPLA COSTURA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER PRETO EM METAL OU SIMILAR REFORÇADO. BOLSOS: 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES MEDINDO 15 CM LARGURA X 17 CM DE ALTURA COM FECHAMENTO POR VELCRO RESISTENTE OU ZÍPER. IDENTIFICAÇÃO: NO LADO DIREITO DO PEITO, HAVERÁ UM PORTA-CRACHÁ TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO. BRASÃO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA MEDINDO 8 CM X 8 CM COM ESCRITA ABAIXO MEDINDO 10 CM LARGURA X 3 CM ALTURA. ARTE NAS COSTAS MEDINDO 25 CM LARGURA X 30 CM ALTURA. **Qtde.:** 2 UN

Seq.	Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		41819 INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.	23.829.339/0001-09	Sim		99,9900	R\$ 199,98
				Data Orçamento:	22/11/2024		
1		123394 ROLLI & LIMA UNIFORMES LTDA.	50.583.738/0001-05	Sim		138,0000	R\$ 276,00
				Data Orçamento:	08/05/2025		
1		139525 CARLOS EDUARDO RAMALHO	37.150.021/0001-01	Sim		172,1000	R\$ 344,20
				Data Orçamento:	20/05/2025		
				Médias Unitário / Total :	R\$ 136,6967		R\$ 273,39

Solicitação de Compra 1385/2025

Objeto : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 40 (quarenta) unidades de coletes de fiscalização, confeccionados em tecido Rip Stop, para identificação dos conselheiros e conselheiras de saúde do Conselho Municipal de Saúde de Taubaté (COMUS).

Item : 230.30.17 - COLETE TIPO FISCALIZAÇÃO, TAMANHO EGEM TECIDO TECHNO RIPSTOP (70% POLIÉSTER X 30% ALGODÃO) COM GOLA CARECA, NA COR CINZA CHUMBO, TODO COM DUPLA COSTURA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER PRETO EM METAL OU SIMILAR REFORÇADO. BOLSOS: 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES MEDINDO 15 CM LARGURA X 17 CM DE ALTURA COM FECHAMENTO POR VELCRO RESISTENTE OU ZÍPER. IDENTIFICAÇÃO: NO LADO DIREITO DO PEITO, HAVERÁ UM PORTA-CRACHÁ TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO. BRASÃO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA MEDINDO 8 CM X 8 CM COM ESCRITA ABAIXO MEDINDO 10 CM LARGURA X 3 CM ALTURA. ARTE NAS COSTAS MEDINDO 25 CM LARGURA X 30 CM ALTURA. **Qtde.:** 3 UN

Seq.	Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2		41819 INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.	23.829.339/0001-09	Sim		99,9900	R\$ 299,97
				Data Orçamento:	22/11/2024		
2		123394 ROLLI & LIMA UNIFORMES LTDA.	50.583.738/0001-05	Sim		138,0000	R\$ 414,00
				Data Orçamento:	08/05/2025		
2		139525 CARLOS EDUARDO RAMALHO	37.150.021/0001-01	Sim		172,1000	R\$ 516,30
				Data Orçamento:	20/05/2025		
				Médias Unitário / Total :	R\$ 136,6967		R\$ 410,09

Solicitação de Compra 1385/2025

Objeto : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 40 (quarenta) unidades de coletes de fiscalização, confeccionados em tecido Rip Stop, para identificação dos conselheiros e conselheiras de saúde do Conselho Municipal de Saúde de Taubaté (COMUS).

Item : 230.30.15 - COLETE TIPO FISCALIZAÇÃO, TAMANHO GEM TECIDO TECHNO RIPSTOP (70% POLIÉSTER X 30% ALGODÃO) COM GOLA CARECA, NA COR CINZA CHUMBO, TODO COM DUPLA COSTURA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER PRETO EM METAL OU SIMILAR REFORÇADO. BOLSOS: 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES MEDINDO 15 CM LARGURA X 17 CM DE ALTURA COM FECHAMENTO POR VELCRO RESISTENTE OU ZÍPER. IDENTIFICAÇÃO: NO LADO DIREITO DO PEITO, HAVERÁ UM PORTA-CRACHÁ TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO. BRASÃO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA MEDINDO 8 CM X 8 CM COM ESCRITA ABAIXO MEDINDO 10 CM LARGURA X 3 CM ALTURA. ARTE NAS COSTAS MEDINDO 25 CM LARGURA X 30 CM ALTURA. **Qtde.:** 10 UN

Seq.	Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	------	--------------	------	--------------	--------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação :	636/2025				
3	41819 INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.	23.829.339/0001-09	Sim	99,9900	R\$ 999,90
		Data Orçamento:	22/11/2024		
3	123394 ROLLI & LIMA UNIFORMES LTDA.	50.583.738/0001-05	Sim	138,0000	R\$ 1.380,00
		Data Orçamento:	08/05/2025		
3	139525 CARLOS EDUARDO RAMALHO	37.150.021/0001-01	Sim	172,1000	R\$ 1.721,00
		Data Orçamento:	20/05/2025		
		Médias Unitário / Total :	R\$ 136,6967	R\$ 1.366,97	

Solicitação de Compra 1385/2025

Objeto : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 40 (quarenta) unidades de coletes de fiscalização, confeccionados em tecido Rip Stop, para identificação dos conselheiros e conselheiras de saúde do Conselho Municipal de Saúde de Taubaté (COMUS).

Item : 230.30.16 - COLETE TIPO FISCALIZAÇÃO, TAMANHO GGEM TECIDO TECHNO RIPSTOP (70% POLIÉSTER X 30% ALGODÃO) COM GOLA CARECA, NA COR CINZA CHUMBO, TODO COM DUPLA COSTURA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER PRETO EM METAL OU SIMILAR REFORÇADO. BOLSOS: 2 BOLSOS FRONTais INFERIORES MEDINDO 15 CM LARGURA X 17 CM DE ALTURA COM FECHAMENTO POR VELCRO RESISTENTE OU ZÍPER. IDENTIFICAÇÃO: NO LADO DIREITO DO PEITO, HAVERÁ UM PORTA-CRACHÁ TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO. BRASÃO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA MEDINDO 8 CM X 8 CM COM ESCRITA ABAIXO MEDINDO 10 CM LARGURA X 3 CM ALTURA. ARTE NAS COSTAS MEDINDO 25 CM LARGURA X 30 CM ALTURA.

Seq.	Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	41819 INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.	23.829.339/0001-09	Sim			99,9900	R\$ 999,90
		Data Orçamento:	22/11/2024				
4	123394 ROLLI & LIMA UNIFORMES LTDA.	50.583.738/0001-05	Sim			138,0000	R\$ 1.380,00
		Data Orçamento:	08/05/2025				
4	139525 CARLOS EDUARDO RAMALHO	37.150.021/0001-01	Sim			172,1000	R\$ 1.721,00
		Data Orçamento:	20/05/2025				
		Médias Unitário / Total :	R\$ 136,6967	R\$ 1.366,97			

Solicitação de Compra 1385/2025

Objeto : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 40 (quarenta) unidades de coletes de fiscalização, confeccionados em tecido Rip Stop, para identificação dos conselheiros e conselheiras de saúde do Conselho Municipal de Saúde de Taubaté (COMUS).

Item : 230.30.14 - COLETE TIPO FISCALIZAÇÃO, TAMANHO MEM TECIDO TECHNO RIPSTOP (70% POLIÉSTER X 30% ALGODÃO) COM GOLA CARECA, NA COR CINZA CHUMBO, TODO COM DUPLA COSTURA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER PRETO EM METAL OU SIMILAR REFORÇADO. BOLSOS: 2 BOLSOS FRONTais INFERIORES MEDINDO 15 CM LARGURA X 17 CM DE ALTURA COM FECHAMENTO POR VELCRO RESISTENTE OU ZÍPER. IDENTIFICAÇÃO: NO LADO DIREITO DO PEITO, HAVERÁ UM PORTA-CRACHÁ TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO. BRASÃO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA MEDINDO 8 CM X 8 CM COM ESCRITA ABAIXO MEDINDO 10 CM LARGURA X 3 CM ALTURA. ARTE NAS COSTAS MEDINDO 25 CM LARGURA X 30 CM ALTURA.

Seq.	Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	41819 INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.	23.829.339/0001-09	Sim			99,9900	R\$ 1.499,85
		Data Orçamento:	22/11/2024				
5	123394 ROLLI & LIMA UNIFORMES LTDA.	50.583.738/0001-05	Sim			138,0000	R\$ 2.070,00
		Data Orçamento:	08/05/2025				
5	139525 CARLOS EDUARDO RAMALHO	37.150.021/0001-01	Sim			172,1000	R\$ 2.581,50
		Data Orçamento:	20/05/2025				
		Médias Unitário / Total :	R\$ 136,6967	R\$ 2.050,45			

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
41819 INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.	23.829.339/0001-09 Sim	R\$ 3.999,60

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 3.999,60
	Total para o Maior Preço: R\$ 6.884,00
	Total para a Média Cotada: R\$ 5.467,87



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10. Recebimento

O prazo de entrega dos itens será de 30 dias corridos após a emissão de AF ou assinatura do contrato, sendo que, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Galpão I, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400 Taubaté-SP, Telefone: 3621-3359, em dias úteis, com horário de funcionamento 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, atentando-se aos feriados municipais e demais.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo com quaisquer especificações descritas neste Termo de Referência. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

Estando a mercadoria entregue, em conformidade com as especificações dos documentos apresentados, será atestada a Nota Fiscal pela Gestor do contrato Marcos Vinicius Alves Panace, da Secretaria de Saúde e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde e encaminhada ao Setor de Almoxarifado para efetuação do devido pagamento.

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 157

Dotação: 24.01.1009.2.040.10.301.339030.01.3050000

12. Especificação do produto por meio do catálogo eletrônico de padronização

Informamos que não é possível atender o presente requisito, visto que, conforme Anexo A, não consta nenhum dos itens neste Termo de Referência no Cadastro Eletrônico do Painel Nacional de Contratações Públicas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Sendo assim, declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra, conforme estipulado no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

Taubaté, 1 de setembro de 2025.

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Diretor Técnico de Administração do SUS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DO COLETE



MODELO DO LOGO

